



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.172/98
DE 23/11/98

Institui no Município de Sales Oliveira, a "**Semana Municipal do Futebol de Salão**".

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica instituída no Município de Sales Oliveira a "SEMANA MUNICIPAL DO FUTEBOL DE SALÃO".

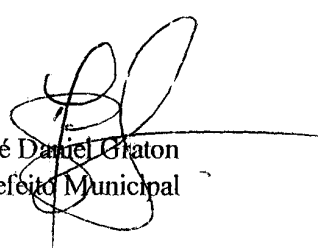
PARÁGRAFO ÚNICO: - A "Semana Municipal do Futebol de Salão", que trata o "caput" deste artigo se dará sempre na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 2º - durante a semana de que trata o artigo 1º desta Lei, a Prefeitura Municipal, através do setor competente, procederá à realização de eventos ligados ao futebol de salão com o objetivo de divulgar a prática desta modalidade esportiva no Município.

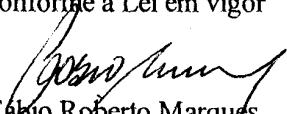
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Sales Oliveira, 23 de novembro de 1.998.


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal

Pça. Domingos Javares Barradas, s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852-1500 Fax: (016) 852-1610
Sales Oliveira - Est. de São Paulo